

CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: Lava Jato Do Sassa Ltda

CNPJ: 04.525.972/0001-50

TOMBO 7631 / NSL
VISTO Processo Privat
DATA 13 / 05 / 22

Do Objeto:

prestação de serviço de higienização e limpeza de veículos.

Unidade:

Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova,
Goiânia/GO, CEP. 74.640-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

sob demanda, consoante anexo I - Proposta de Preço e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO
1	VEÍCULOS PEQUENOS (SAVEIRO)	1	R\$ 60,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS (LOGAN)	1	R\$ 60,00
3	VEÍCULOS GRANDES (FURGÃO, AMBULÂNCIA)	1	R\$ 130,00
			SOB DEMANDA

Vigência:

06/12/2021 e 06/12/2022



**CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **LAVA JATO DO SASSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.525.972/0001-50, com sede à R. 231, nº 442, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP 74.535-220, representado neste ato pelo **Srº Fernando Otávio Andrade de Oliveira**, inscrito no CPF nº **794.493.441-91**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 7631/2021-NSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **secretaria da saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- IV. O **contratado** se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas



**CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.**

de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de higienização e limpeza de veículos para assistir à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL, situada à Rua 230, S/n, Setor Vila Nova, Goiânia/GO, CEP. 74.640-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, entre 06/12/2021 e 06/12/2022, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o Contratante pagará sob demanda, consoante anexo I - Proposta de Preço e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO
1	VEÍCULOS PEQUENOS (SAVEIRO)	1	R\$ 60,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS (LOGAN)	1	R\$ 60,00
3	VEÍCULOS GRANDES (FURGÃO, AMBULÂNCIA)	1	R\$ 130,00
			SOB DEMANDA

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.



**CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.**

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.

IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao Contratado, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I. Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- II. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III. Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV. Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V. Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI. Comunicar ao Contratante sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo Contratante, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- IX. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o Contratado por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Contratante;
- XI. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;



**CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.**

XII. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

XIII. O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

XIV. O Contratado declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo Contratado.

XV. Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela Contratante em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o Contratado, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do Contratado às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança



**CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.**

patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar à Contratante em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do Contratado, fica autorizado ao Contratante a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o Contratado seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do Contratante por mais de 60 (sessenta) dias.
- II. Caso o Contratante contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o Contratado com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O Contratado se obriga a reembolsar o Contratante em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:




**CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.**

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o Contratante;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do Contratante no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do Contratado;
- III. Indenização, inclusive a tercelros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo Contratado ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a tercelros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo Contratado ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do Contratado, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao Contratado subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O Contratado não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do Contratante, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o Contratado não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do Contratante.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o Contratante opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os



**CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.**

pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

- IV. Caso o Contratado infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.
- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por



**CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.**

eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da Inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:



**CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.**

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo CONTRATADA em favor do Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo CONTRATADA e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo Contratado em favor do Contratante, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo Contratado e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do Contratado que prestem serviços para o Contratante, somente



**CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.**

liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.

- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das Informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.
- §3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de Informações caso demandado.
- §4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e



**CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.**

normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

- §5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das Instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto Institucional da CONTRATADA.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;



**CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.**

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste Instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo Contratado, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Contratante.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo Contratante.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.



**CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.**

h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao Contratado o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.



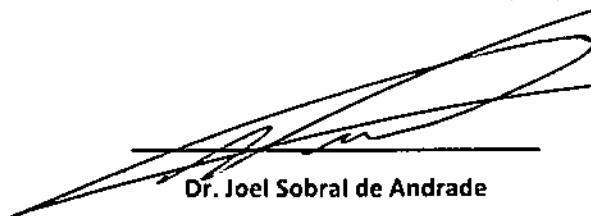
CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 06 de dezembro de 2021



Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



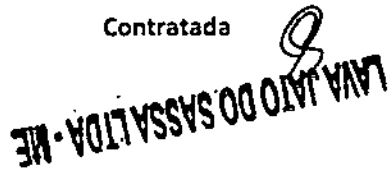
Srª Fernando Otávio Andrade de Oliveira

Lava Jato Do Sassa Ltda

Contratada



Luísa Moura
Advogada
OAB/BA: 46.700
igh Instituto de Gestão e Humanização



LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME



CONTRATO Nº 7631/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E LAVA
JATO DO SASSA LTDA.

Anexo I – Proposta de preço

Lavagem simples e completa
Trituração de estufados em cores
Trituração de Cerafina
Pulimento Cristalizador
Tucorbo

(62) 3093-2060
08138-6885

lndha.com
04.525.972/0001-60
Lavajato do Sassa Ltda ME.

ORÇAMENTO

Goiânia, 11 de novembro de 2021

IGH

DESCRIMINAÇÃO	lavagem sem cera
Veículo pequeno (saveiro)	R\$ 60,00
Veículos médios (Logan)	R\$ 60,00
Veículos Grandes (furgão, Ambulância)	R\$ 130,00

Condições de Pagamento:

DEPOSITO BANCARIO

BANCO ITAU

AG: 4373 Conte:34595-0

lavajato do sassa ltda me

Fernando Otávio Andrade de Oliveira
Lavajato do Sassa Ltda
Rua 231 nº 442 - St. Coimbra - CEP: 74.535-220
Goiânia - Goiás
Fone: (62) 98138-6874

Ana Maria Castro S. Alencar
Diretora Operacional
FANSU/IGH



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

Contratos

Recebido 06.12.2021

Validado José de F.

FORM:COR.COM.006
Emissão:08/03/2019
Revisão:08/09/2021
Versão: 04

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 11359

PUBLICAÇÃO: 20210411S014HEMNSL

IGH
 UNIDADE: HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes CNPJ: 118585700005-67
 ENDEREÇO: Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, CEP 74.640-210 CIDADE/UF: GOIÂNIA/GO
 RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA TELEFONE: 62 3956-2900 EMAIL: laryssa.barbosa@igh.org.br
 COMPRADOR: MULLER MARINHO RECEBIDO: 21/09/2021 EMISSÃO AS: 29/11/2021

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. GOIÁS: CND Estadual deve ser do Estado de GOIÁS.
 Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.mnsl@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: LAVA JATO DO SASSÁ LTDA
 CNPJ: 04.525.972/0001-50
 CONTATO: FERNANDO TELEFONE: (62) 98138-6885
 EMAIL: duchapontocom@gmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO OTÁVIO ANDRADE DE OLIVEIRA EMAIL: duchapontocom@gmail.com

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
 Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR N. Termo de Transferência Nº 001/2013-SES/GO)

PRazo DE PAG 30 DIAS
 BANCO: ITAÚ AGÊNCIA: 4373 CONTA: 34595-0
 INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM
 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO
 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
 DATA DE ASSINATURA: 06/12/2021
 DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO: 06/12/2021
 VALOR BRUTO MENSAL: SOB DEMANDA VALOR GLOBAL: SOB DEMANDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	RS UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULOS PEQUENO (SAVEIRO)	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
2	VEÍCULOS MÉDIOS (LOGAN)	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3	VEÍCULOS GRANDES (FURGÃO, AMBULÂNCIA)	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
			DESCONTO	R\$ -
			TOTAL (R\$)	SOB DEMANDA

Nota:

APROVAÇÃO

[Assinatura]
 LARYSSA BARBOSA
 DATA: 30/11/21
 Diretora Operacional
 MNSL/IGH

Muller de Jesus
 Marinho;
 Mat nº103
 Assinado de forma digital por Muller de Jesus Marinho; Matr nº103

SETOR DE COMPRAS

RECEBIDO
 DATA: 01/12/2021
 HORÁRIO: 12:52
 RESPONSÁVEL: *[Assinatura]*

[Assinatura]
 Autorize
[Assinatura]
 01.12.2021
 Rita de Cássia Leal
 Diretora Regional Goiás
 IGH

Tiago Farias
 Assinado de forma digital por Tiago Farias
 Dados: 2021.11.30 09:53:06 -03'00'

[Assinatura]

CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Assinatura
Nome
Cargo
Data

Responsável Pela Conferência



MAPA DE COTAÇÃO

FORM. COR. COM.005
Criação: 24/08/2020
Revisão: 21/05/2021
Versão: 03

UNIDADE: HÉMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourd SOLICITAÇÃO: 11359 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	LAVA JATO DO SASSÁ LTDA		V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
				FERNANDO	(62) 98118-6855						
1	VEÍCULOS PEQUENOS (SAVEIRO)	1	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -
2	VEÍCULOS MÉDIOS (LOGAN)	1	UND	R\$ 60,00	R\$ 60,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -
3	VEÍCULOS GRANDES (FURGÃO, AMBULÂNCIA)	1	UND	R\$ 130,00	R\$ 130,00		R\$ -		R\$ -		R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				SOB DEMANDA		R\$ -		R\$ -		R\$ -	
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				IMEDIATO							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

O processo de cotação foi do período 04/11 a 10/11. Foram acionados 10 fornecedores, a saber:
 - WAS, RAPIDOCAR, ISAA, ZERO O LAVA JATO, POLIAUTO, DRYWASH, ITALO CARLOS, POSTO WALTER, MARCOS.
 Após várias tentativas de contato por telefone e e-mail, só tivemos retorno da supracitada no mapa (Lava jato do sassá).
 - O processo foi prorrogado entre 18/11/2021 e 19/11/2021, para busca de mais fornecedores e cobrança dos acima citados, adicionamos o fornecedor SPLASH WHASH, e após várias tentativas de contato, não houve retorno dos demais fornecedores. Com isso, finalizamos o processo com o fornecedor LAVA JATO DO SASSÁ.

Maria Caribe S. Mello
 Maria Caribe S. Mello
 Diretora Operacional
 MNSL/IGH

LARYSSA BARBOSA

Muller de Jesus
 Marinho;
 Mat nº103;
 Assinado de forma digital por Muller de Jesus Marinho; Mat nº103

MULLER MARINHO

Tiago Farias
 Assinado de forma digital por Tiago Farias. Dados: 2021.11.30 09:53:56 -03'00'

Lavagem simples o completa
 Hidratação do estofados em couro
 Higienização de Estofados
 Polimento Cristalizado
 Guariba

(62) 3093-2060
 98138-6885



ducha.com
 04.525.972/0001-50
Lavajato do Sassa Ltda ME.

ORÇAMENTO

Goiânia, 11 de novembro de 2021

IGH

DESCRIMINAÇÃO	lavagem sem cera
Veículo pequeno (saveiro)	R\$ 60,00
Veículos médios (Logan)	R\$ 60,00
Veículos Grandes (furgão, Ambulância)	R\$ 130,00


Condições de Pagamento:

DEPOSITO BANCARIO

BANCO ITAU

AG.: 4373 Conta:34595-0

lavajato do sassa ltda me




Fernando Otávio Andrade de Oliveira

Lavajato do Sassa Ltda

Rua 231 nº 442 - St. Coimbra - CEP: 74.535-220

Goiânia - Goiás

Fone: (62) 98138-6874



Ana Maria Carneiro S. Melo
 Diretora Operacional
 MNSL/IGH

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 11359 DATA: 18/09/2021

1. SOLICITANTE

Unidade: HOSPITAL ESTADUAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL	
Endereço/Ponto de Referência: RUA 230, QD 709, S/N, SETOR NOVA VILA	
Cidade/Estado: GOIÂNIA - GOIÁS	
Setor/ Departamento: TRANSPORTE	
Nome: GERALDO REIS DA SILVA	
E-mail: coord.adm,homnsl@igh.org.br	Telefone: (62) 9 85309165

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.	Início previsto para realização do serviço: IMEDIATO
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS. 1 AMBULÂNCIA - ATÉ 8 LAVAGENS COMPLETAS MENSAIS; 1 LOGAN RENAULT- ATÉ 2 LAVAGENS COMPLETAS MENSAIS, E ATÉ 3 LAVÁGENS SIMPLES MENSAIS. 1 SAVEIRO VOLKSWAGEN - ATÉ 2 LAVAGENS COMPLETAS MENSAIS, E ATÉ 3 LAVAGENS SIMPLES MENSAIS. FATURAMENTO SOB DEMANDA.	
Dados do equipamento:	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço:	
Legislação relacionada:	
Arquivos anexados:	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: HEMNSL
Dia/Horário para realização do serviço: HORÁRIO COMERCIAL 08 HS ÀS 17 HS

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Silgevaldo Santana
------------------------------	----------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM Período disponível para visita técnica:
--

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

<p>A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Nome comercial da empresa • Endereço. • Nome do representante comercial. • E-mail / Telefone. • Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF). • Prazo de Entrega. • Prazo de Garantia do Serviço. • Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado. • Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço. <p>EMISSÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.</p> <p>Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).</p> <p>Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site https://www.igh.org.br/</p> <p>- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.</p> <p>- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.</p>

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 11359
 Solicitante: GERALDO - HIG VEIC
 Setor: 782 TRANSPORTE ADMINISTRATIVO MNSL
 Motivo: 4 COMPRA EVENTUAL

Data Solic.: 16/09/2021
 Data da Impressão: 16/09/2021
 Situação: SOLICITADO
 Data Máxima: 31/10/2021

Obs: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.
 1 AMBULANCIA - ATÉ 8 LAVAGENS COMPLETAS MENSAIS;
 1 LOGAN RENAULT- ATÉ 2 LAVAGENS COMPLETAS MENSAIS, E ATÉ 3 LAVAGENS SIMPLES MENSAIS.
 1 SAVEIRO VOLKSWAGEN - ATÉ 2 LAVAGENS COMPLETAS MENSAIS, E ATÉ 3 LAVAGENS SIMPLES MENSAIS.
 FATURAMENTO SOB DEMANDA.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário	Fornecedor
1	562 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
Data		Valor Total		Emissor						
16 de Setembro de 2021		0,00								
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Laryssa Barbosa
 Laryssa Barbosa
 Diretora Geral
 Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL

Ana Maria Caribe S. Jr
 Ana Maria Caribe S. Jr
 Diretora Operações
 MNSL/IGH
 MV I SOULMV



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.525.972/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2001
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAVA JATO DO SASSA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUCHA.COM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 231	NÚMERO 442	COMPLEMENTO *****
---------------------	---------------	----------------------

CEP 74.535-220	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (0062) 2916-888
---------------------	-----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2021 às 07:28:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Por: Alteração no Quadro Societário

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO, brasileiro, casado, comerciante, natural de M. Campos - MG., nascido aos 02/junho/1961, filho de José Antonio de Oliveira e Maria do Carmo C. de Oliveira, residente e domiciliada na Rua 250, nº 34, Q.31, L04, C-01, St. Coimbra, Goiânia - Go., portador da cédula de identidade nº 889.808, 2ª via, expedida pela SSP-Go., aos 24/julho/1987, CPF nº 233.777.391-49, E

WILSON LEMES, brasileiro, casado, comerciante, natural de São Paulo - SP, nascido aos 27/fevereiro/1938, filho de Jonas Carvalho Lemes e Guiomar Grecco Lemes, residente e domiciliado na Rua R-11, nº 11, QR35, LIC2, Apto-402, St. Oeste, Goiânia - Go., portador da Céd. de Identidade nº 2.518.215, expedida pela SSP-Sp., aos 28/dezembro/1966, CPF nº 003.976.790-68.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada, que explora o Ramo de Prestação de Serviços de Lavajato e Troca de Óleo, sob a denominação social de **DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua 231, nº 442, Setor Coimbra, Goiânia - Go., inscrita no CNPJ sob o nº 04.525.972/0001-50, com contrato social devidamente arquivado na JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás sob nº 522,01798771, por despacho de 21/junho/2001, RESOLVEM de comum acordo proceder as seguintes alterações conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **WILSON LEMES**, já qualificado, retira-se neste ato da sociedade transferindo suas 4000 (quatro mil), quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a Sra. **BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO**, brasileira, solteira, comerciante, natural de Goiânia - Go., nascida aos 20/abril/1990, filha de Carlos Roberto de Oliveira Cançado e Maria Aparecida Silva Seixo de B. Cançado, residente e domiciliada na Rua

CONFERE C/ ORIGINAL

Cláudia Antunes Cavalcanti
Mat. 082.316-7
Técnica P. Jurídica

250, nº 34, Q31, L04, C-01, Setor Coimbra, Goiânia – Go., portadora da Céd. de Identidade nº 4.722.278, expedida pela SSP – Go, em 25/janeiro/2002, CPF nº 005.127.181-80, neste ato representada por seu pai **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO**, acima qualificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **WILSON LEMES**, declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade e a cessionária nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a cessão de cotas o capital social fica assim distribuído:


CARLOS ROBERTO DE O. CANÇADO	– 4.000 – cotas	– R\$ 4.000,00
BARBARA LUIZA DE B. CANÇADO	– 4.000 – cotas	– R\$ 4.000,00
Total	– 8.000 – cotas	– R\$ 8.000,00

PARAG. ÚNICO – A responsabilidade dos sócios se limita ao montante do Capital Social, proporcionalmente, conforme prevê a legislação das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA QUARTA – A direção da sociedade e o uso da denominação social para todos os atos e fatos comerciais ou não e bancários da sociedade será exercido pelo sócio **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO** isoladamente, ao qual fica vedado o uso da denominação social para fins de endosso, fianças, abonos, avais e outros negócios alheios à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – Declaração de Desimpedimento: A sócia **BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO**, acima qualificada declara sob as penas da lei que não está sendo processada, nem foi definitivamente condenada em qualquer parte do território Nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade a economia popular ou fé pública, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

CONFERE C/ ORIGINAL


Cláudia Antunes Cavalcanti
Mat. 082.316-7
Técnica Bancária

CLÁUSULA SEXTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor, ficando ainda eleito o fórum da Comarca de Goiânia - Go., para dirimir dúvidas que porventura possam surgir, por mais privilegiado que o outro possa ser para os devidos fins e feitos de direito.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02(duas) testemunhas que também o leram e assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2002


* CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
CANÇADO


BARBARA LUIZA DE BRITTO
CANÇADO

Neste ato representada por seu pai
Carlos Roberto de Oliveira Cançado.


* WILSON LEMES

Testemunhas: José Antonio Branquinho

C.I. N° 756.492 SSP/GO


Claudiane Santos de Santana

C.I. n° 375.249-9 SSP/GO

CONFERE C/ ORIGINAL

DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA - ME.

2ª SEGUNDA ALTERAÇÃO.

Por: Adequação ao Código Civil
Objetivo Comercial

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de M. Campos - MG., nascido em 02/junho/1961, filho de José Antonio de Oliveira e Maria do Carmo C. de Oliveira, residente e domiciliado na Rua 250, nº 34, QD. 31, Lt. 04, C-01, Setor Coimbra - Goiânia - Go., CEP nº 74.535-350, portador da Céd. de Identidade nº 889.808, 2ª via, expedida pela SSP-Go., em 24/julho/1987, em CPF nº 233.777.391-49, E

BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO, brasileira, solteira, empresária, nascida em Goiânia - Go., aos 20/abril/1990, filha de Carlos Roberto de Oliveira Cançado e Maria Aparecida Silva Seixo de B. Cançado, residente e domiciliada na Rua 250, nº 34, Qd.31, Lt.04, C-01, Setor Coimbra, Goiânia - Go., CEP nº 74.535-350, portadora da Céd. de Identidade nº 4.722.278, expedida pela SSP-Go., em 25/janeiro/2002, CPF nº 005.127.181-80, neste ato assistida por seu pai **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO**, acima qualificado.

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada **DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA - ME**, estabelecida na cidade de Goiânia - Go., na Rua 231, nº 442, Setor Coimbra, CEP nº 74.535-220, CNPJ nº 04.525.972/0001-50, e explora o ramo de Prestação de Serviços de Lavajato e Troca de Óleo, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52201798771, por despacho de 21/junho/2001, e alterado em 26/fevereiro/2002 sob o nº 52020171374. **RESOLVEM** de comum acordo promover alteração em seu contrato social, bem como adaptá-lo às disposições do Código Civil, conforme determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - DAS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA ADAPTAÇÃO AO CÓDIGO CIVIL.

CLÁUSULA 1ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do art. 1.052 da Lei nº 10.406/02.

E por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o leram e assinam.

Goiânia, 14 de dezembro de 2006.

Carlos Roberto de Oliveira Cançado
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO

Barbara Luiza de Brito Cançado
BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO

Neste ato assistida por seu pai
 Carlos Roberto de Oliveira Cançado

Testemunhas:
Jose Antonio Branquinho
Jose Antonio Branquinho
 C.I. nº 756.492 - SSP-Go.

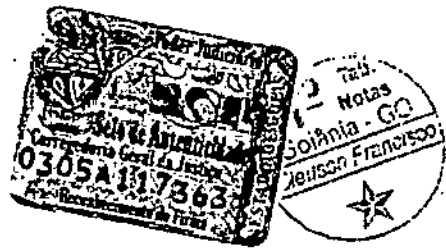
Claudilane Santos de Santana
Claudilane Santos de Santana
 C.I. nº 3.752.499 - SSPGo.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO TEIXEIRA NETO
 Rua 3 esq. 4/Rua 16 - Setor Oeste - Fones: (62) 3215-2943 / 3213-2031

Reconheço verdadeira a assinatura de
 37599 - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO
 Pessoa por mim devidamente identificada e
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
 Goiânia/GO - 16/04/2007
 Em Testemunho da verdade

[Assinatura]

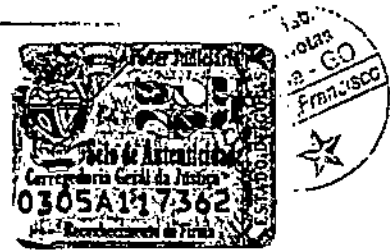
ITOMIO DA COSTA R. NETO CLEUSON FRANCISCO DE OLIVEIRA



1º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO TEIXEIRA NETO
 Reconheço Verdadeira a(s) assinatura(s) de

Barbara Luiza de Brito
 Pessoa(s) por mim devidamente identificada(s)
 Goiânia - GO 16 ABR. 2007
 Haver (em) sido aposta em minha presença Dou Fé.
 Em Testemunho da verdade

[Assinatura]



Antônio da Costa R. Neto ()
 Cleuson F. de Oliveira () Daniel A. Lima ()

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/07
 SOB O NÚMERO: 52070386137
 Protocolo: 07/338613-7
 Empresa: 52 2.0179877 1
 DUCHA & CONVENIENCIAS LTDA ME

A 103.167 N.º DAS GRAÇAS C. E. DE ASSIS

DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA – ME

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por: Quadro Societário
Nome de Fantasia
Consolidação do Contrato Social

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, maior, natural de M. Campos – Mg., nascido aos 02/junho/1961, filho de José Antonio de Oliveira e Maria do Carmo C. de Oliveira, residente e domiciliado na Rua 250, nº 34, Qd.31, Lt.04, C-01, Setor Coimbra, Goiânia – Go., CEP nº 74.535-350, portador da Céd. de Identidade nº 889.808/2ª via, expedida pela SSP-Go., em 24/julho/1987, CPF nº 233.777.391-49, E

BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO, brasileira, solteira, empresária, maior, natural de Goiânia – Go., nascida aos 20/abril/1990, filha de Carlos Roberto de Oliveira Cançado e Maria Aparecida Silva Seixo de B. Cançado, residente e domiciliada na Rua 250, nº34, Qd.31, Lt.04, C-01, Setor Coimbra, CEP nº 74.535-350, portadora da Céd. de Identidade nº 4.722.278, expedida pela SSP-Go., em 25/janeiro/2002, CPF nº 005.127.181-80

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade Limitada, denominada “**DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA – ME**”, estabelecida nesta cidade de Goiânia – Go., à Rua 231, nº 442, Setor Coimbra, CEP nº 74.535-220, CNPJ nº 04.525.972/0001-50, e explora o ramo de Prestação de Serviços de Lavajato, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 522,01798771 por despacho de 21/junho/2001 e alterado em 26/fevereiro/2002 sob o nº 520,20171374 e em 19/abril/2004 sob o nº 520,70386137, **RESOLVEM** de comum acordo promover alterações em seu contrato social bem como consolida-lo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I – DAS ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª – O nome de fantasia passa a ser: **Ducha.com**

CLÁUSULA 2ª – O sócio **CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO**, já qualificado, vende e transfere para o Sr. **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, natural de Goiânia – Go., nascido aos 09/dezembro/1977, filho de Raul Antonio de Freitas e Elza Maria de Oliveira Freitas, residente e domiciliado na Rua P 16, nº 309, Qd.P77, Lt.17, Ap. 502, Setor dos Funcionários, Goiânia – Go., CEP: 74.543-040, portador da Cédula de Identidade nº 3.515.499/2ª via, expedida pela SSP-Go., em 11/outubro/2012, CPF nº 798.924.001-78, suas 4.000 (quatro mil) quotas de

capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e dá ao mesmo e a sociedade plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 3ª - A sócia BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO, já qualificada, vende e transfere para o Sr. BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, já qualificado suas 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas de capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), e dá à mesma e a sociedade plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 4ª - A sócia BARBARA LUIZA DE BRITTO CANÇADO, já qualificada, vende e transfere para a Srta. MAGDALENA CANDIDA DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, natural de Amambai - MS., nascida aos 03/junho/1974, filha de Sebastião Francisco da Silva e Ana Maria Rodrigues, residente e domiciliada na Rua P 16, nº 309, Qd. P77, Lt. 17, Ap. 502, Setor dos Funcionários, Goiânia - Go., CEP: 74.543-040, portadora da Cédula de Identidade nº 3.008.843/2ª via, expedida pela SSP - Go., em 27/março/2012, CPF nº 558.055.821-04 suas 1.600 (mil e seiscentas) quotas de capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), e dá à mesma e a sociedade plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA 5ª - Após a cessão de quotas o capital social fica assim distribuído:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>PERC.</u>	<u>VALOR</u>
Bruno Henrique de Oliveira Freitas	6.400	80%	6.400,00
Magdalena Candida da Silva	<u>1.600</u>	<u>20%</u>	<u>1.600,00</u>
TOTAL	8.000	100%	8.000,00

PARAG. ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Artigo 1.052 do Código Civil. (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade e assinatura caberá exclusivamente ao sócio Bruno Henrique de Oliveira Freitas, já qualificado, que assinará isoladamente pela empresa e terá poderes e atribuições de Diretor, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização por escrito do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª - Declaração de Desimpedimento: O administrador Bruno Henrique de Oliveira Freitas, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, Parag. 1º, CC/2002).

CAPITULO II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA - ME

CLAUSULA 8ª - A sociedade gira sob a denominação social de **DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA - ME** e nome de fantasia de **Ducha.com**, com sede na Rua 231, nº 442, Setor Coimbra, Goiânia - Go., CEP: 74.535-220, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA 9ª - A sociedade tem por objetivo a Prestação de Serviços de Lavajato.

CLAUSULA 10ª - A sociedade tem duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de junho de 2001.

CLAUSULA 11ª - O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 8.000 (oito mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em Moeda Corrente Nacional na data da assinatura do Contrato Social.

CLAUSULA 12ª - A participação societária tem a seguinte composição:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>PERC.</u>	<u>TOTAL</u>
Bruno Henrique de Oliveira Freitas	6.400	80%	6.400,00
Magdalena Candida da Silva	1.600	20%	1.600,00
Total	8.000	100%	8.000,00

Parag. Único - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme Artigo 1.052 do Código Civil. (Lei 10.406/2002)

CLÁUSULA 13ª - A administração da sociedade e assinatura cabe exclusivamente ao sócio Bruno Henrique de Oliveira Freitas, já qualificado, que assina isoladamente pela empresa e tem poderes e atribuições de Diretor, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização por escrito do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA 14ª - Declaração de Desimpedimento: O administrador Bruno Henrique de Oliveira Freitas, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, Parag. 1º, CC/2002).

CLAUSULA 15ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 16ª – As quotas são indivisíveis no seu todo ou partes, não é permitido a nenhum dos sócios ceder, transferir, como também alienar sob qualquer titulo as cotas de Capital, que possuir na sociedade, sem prévio consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre a preferência na aquisição no caso de igualdade de condições e preço.

CLAUSULA 17ª – As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Paragrafo 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¼ (três quartos) do Capital Social e em segunda, com qualquer numero.

Paragrafo 2º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no paragrafo 3º do art. 1.152 da Lei 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Paragrafo 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Paragrafo 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei 10.406/02.

CLAUSULA 18ª – A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais da metade do Capital Social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.


CLAUSULA 19ª – A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer sócio, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cuius", a sua escolha substitui-lo ou receber o Capital e Lucros apurados em balanço intermediário na data do falecimento ou interdição em até 6 (seis) parcelas corrigidas monetariamente.

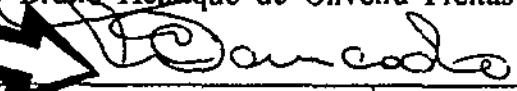
CLAUSULA 20ª – A sociedade rege-se nas omissões do art. 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/02, pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA 21ª – Fica eleito o fórum da Comarca de Goiânia – Go., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

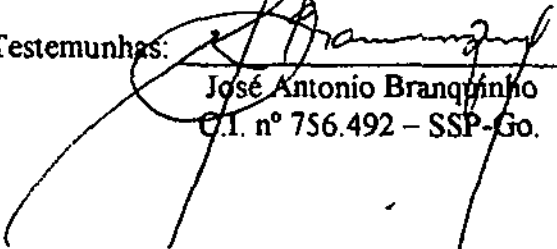
E por se acharem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o leram e assinam.

Goiânia, 13 de junho de 2014.

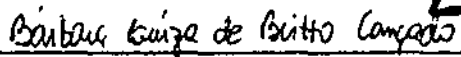

Bruno Henrique de Oliveira Freitas

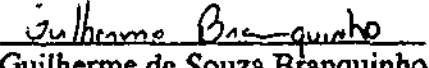

Carlos Roberto de Oliveira Cançado

Testemunhas:


José Antonio Branquinho
C.I. nº 756.492 – SSP-Go.


Magdalena Candida da Silva


Barbara Luiza de Britto Cançado


Guilherme de Souza Branquinho
C.I. nº 4.534.107 – DGPC-Go.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA.

WILSON LEMES, brasileiro, casado, comerciante, maior, natural de São Paulo - SP., nascido aos 27/fevereiro/1938, filho de Jonas Carvalho Lemes e Guiomar Grecco Lemes, residente e domiciliado na Rua R-11, Nº 11, QR35, L1C2, Apto-402, St. Oeste, Goiânia - Go., portador da Céd. de Identidade nº 2.518.215, expedida pela SSP-SP., em 28/dezembro/1966, CPF nº 003.976.790-68, E

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CANÇADO, brasileiro, casado, comerciante, maior, natural de M. Campos - MG., nascido aos 02/junho/1961, filho de José Antonio de Oliveira e Maria do Carmo C. de Oliveira, residente e domiciliado na Rua 250, nº 34, Q31, L04, C-01, Setor Coimbra, Goiânia - Go., portador da Céd. de Identidade nº 889.808, 2ª via, expedida pela SSP - Go., em 24/julho/1987, CPF nº 233.777.391-49,

ÚNICOS sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que girará sob a denominação social de **DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA**, tem entre si justos e acertados a constituição da referida sociedade que será regida conforme cláusulas e condições seguintes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de **DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede na Rua 231, nº 442, Setor Coimbra, Goiânia - Go.

CLÁUSULA TERCEIRA - O nome de fantasia será **DUCHA & CIA**.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá por objetivo a Prestação de Serviços de Lavajato e Troca de Óleo.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades no dia 20 de junho de 2001, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CONFERE ORIGINAL

Cláudia Antunes Cavalcanti
Mat. 082.316-7
Técnica Bancária



CLÁUSULA SEXTA – A sociedade não possui filiais, podendo entretanto abri-las em qualquer parte do território nacional, se assim convier.

CLÁUSULA SÉTIMA – A direção da sociedade será exercida pelos sócios Wilson Lemes e Carlos Roberto de Oliveira Cançado.

CLÁUSULA OITAVA – O uso da denominação social para todos os atos e fatos comerciais ou não e bancários da sociedade será exercido pelos sócios Wilson Lemes e Carlos Roberto de Oliveira Cançado, em conjunto, aos quais fica vedado o uso da mesma para fins de endosso, avais, fianças, abonos e outros negócios alheios à sociedade.

CLÁUSULA NONA – Os sócios Wilson Lemes e Carlos Roberto de Oliveira Cançado, pelos serviços prestados à sociedade terão direito à Distribuição de Lucros e se necessário for terão também direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore a ser fixado dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda vigente, que será levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Em 31 de dezembro de cada exercício será levantado um balanço Geral de Apuração de Resultado do Exercício findo, usando técnicas contábeis vigentes, onde os resultados apurados sendo LUCROS, poderão ser distribuídos aos sócios ou permanecerão em suspenso na sociedade para futuras incorporações ao Capital Social, se PREJUÍZO, permanecerão em suspenso na sociedade para futuras amortizações através da compensação com lucros futuros, conforme prevê a legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), representados por 8.000 (oito mil) cotas iguais e primitivas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas pelos sócios e integralizadas em Moeda Corrente Nacional na data da assinatura do presente Contrato Social ficando assim distribuídos:

WILSON LEMES	- 4.000 cotas	R\$ 4.000,00
CARLOS ROBERTO DE O. CANÇADO	- 4.000 cotas	R\$ 4.000,00
TOTAL	- 8.000 cotas	R\$ 8.000,00

PARAG. PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, limitada a importância do Capital Social.

CONFERE C/ ORIGINAL

Cláudia Antunes Cavalcanti
Mat. 082.316-7
Técnica Bancária

TOMADA DE PREÇO

Nº 20210411S014HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço á Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210.

PERÍODO DE COTAÇÃO

Início do recebimento das propostas: **04 de novembro de 2021**

Encerramento do recebimento das propostas: **10 de novembro de 2021**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, Incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	VIGÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.	12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

Goiânia/GO, 4 de novembro de 2021.

Tiago
Farias,

Assinado de forma
digital por Tiago
Farias
Dados: 2021.11.04
08:49:03 -03'00'

TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

Nº 20210411S014HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a prorrogação da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210.

PERÍODO DE COTAÇÃO – PRORROGADO

Data final do recebimento das propostas: **19 de novembro de 2021**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.	12 MESES

Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas comerciais referente a contratação do objeto supracitado.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

Goiânia/GO, 17 de novembro de 2021.

Tiago Farias

Assinado de forma
digital por Tiago Farias
Dados: 2021.11.17
15:00:38 -03'00'

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº 20210411S014HEMNSL

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMNSL - Hospital Est. Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, Qd. 709, S/N, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210.

FONECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
LAVA JATO DO SASSA LTDA CNPJ: 04.525.972/0001-50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE VEÍCULOS.	SOB DEMANDA	12 MESES

Goiânia/GO, 1 de dezembro de 2021.

Solicitação: 6588
 Solicitante: WILTON ANJOS
 Setor: 60 ALMOXARIFADO
 Motivo: 2 COMPRA DE URGENCIA

Data Solic.: 06/12/2021 Data Máxima: 07/12/2021
 Data da Impressão: 06/12/2021
 Situação: ABERTA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Seq	Produto	Dados da Solicitação					Dados da Última compra			
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário	Fornecedor
1	4982 DETERGENTE NEUTRO CONCENT. USO HOSPITALAR DILUIÇÃO 1 P/200	C	BOMBONA	40,00	3,00	12,00	5,00	25/10/2021	35,0000	SMART CLEAN
2	4820 INCUBADORA P/ TESTE BIOLOGICO LEITURA DE ATE 3 HORAS BIVOLT	C	UNIDADE	150,00	0,00		2,00	12/02/2019	6.000,0000	PROCIFAR DISTRIBUIDO
Data				Valor Total				Emissor		
06 de Dezembro de 2021				901,400,00						
				Somatório(Vi.Ult.Real * Qtd Solicitada)						

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados



Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HEMNSL - 11359/2021

15 mensagens

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

4 de novembro de 2021 09:17

Cco: "LAVAJATO DUCHA.COM" <duchapontocom@gmail.com>, natan@washhigienizacao.com.br, flamboyant@drywash.com.br, 85@poliauto.com.br, rapidocar@rapidocar.com.br, bruno@zeroolavajato.com, thamara.isaa@gmail.com, marcosbonzao@gmail.com, Italocarlos2215@gmail.com, posto.walter@redzmaisz.com.br

Prezados, bom dia!

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH (CNPJ 11.858.570/0002-14) torna público o Processo de Cotação, objetivando a contratação de empresa para a prestação do(s) serviço(s) no HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL, Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74.125-120, Goiânia/GO. em anexo discriminados.

Data Final do recebimento das propostas: 10 de novembro de 2021

Para tal, precisamos :

- 1) PROPOSTA ASSINADA PELO DONO OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM OS DEVIDOS VALORES, E DADOS BANCÁRIOS NO NOME DA EMPRESA;
- 2) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 3) CARTÃO CNPJ;
- 4) CONTRATO SOCIAL
- 5) PARA MEI, FAVOR NOS ENVIAR O REQUERIMENTO

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>**ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH; 7 às 17h.**

a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
HumanizaçãoSOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.pdf
368K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

4 de novembro de 2021 09:17



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para bruno@zeroolavajato.com porque o domínio zeroolavajato.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 9280963 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: zeroolavajato.com

Final-Recipient: rfc822; bruno@zeroolavajato.com
Action: failed
Status: 4.0.0
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 9280963 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: zeroolavajato.com
Last-Attempt-Date: Thu, 04 Nov 2021 05:17:45 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
To: undisclosed-recipients;;
Cc:
Bcc: bruno@zeroolavajato.com
Date: Thu, 4 Nov 2021 09:17:34 -0300
Subject: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HEMNSL - 11359/2021
----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

4 de novembro de 2021 09:17



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a posto.walter@redzmais.com.br porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <posto.walter@redzmais.com.br>: Recipient address rejected: redzmais.com.br

- Final-Recipient: rfc822; posto.walter@redzmais.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; webmail.redzmais.com.br. (177.69.95.250, the server for the domain redzmais.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <posto.walter@redzmais.com.br>: Recipient address rejected: redzmais.com.br
Last-Attempt-Date: Thu, 04 Nov 2021 05:17:47 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
To: undisclosed-recipients;;
Cc:
Bcc: posto.walter@redzmais.com.br
Date: Thu, 4 Nov 2021 09:17:34 -0300
Subject: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HEMNSL - 11359/2021
----- Message truncated -----

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> 9 de novembro de 2021 08:42
Cc: "LAVAJATO DUCHA.COM" <duchapontocom@gmail.com>, natan@washhigienizacao.com.br, flamboyant@drywash.com.br, 85@poliauto.com.br, rapidocar@rapidocar.com.br, bruno@zeroolavajato.com, thamara.lisaa@gmail.com, marcosbonzao@gmail.com, litalocarlos2215@gmail.com, posto.walter@redzmais.com.br

Prezados, bom dia!

Algum retorno da solicitação supracitado?

Muller Marinho
Comprador
E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br
Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876
<http://www.leaconsultoria.com.br>
ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

9 de novembro de 2021 08:42



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para bruno@zeroolavajato.com porque o domínio zeroolavajato.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 37873482 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: zeroolavajato.com

Final-Recipient: rfc822; bruno@zeroolavajato.com
Action: failed
Status: 4.0.0
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 37873482 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: zeroolavajato.com
Last-Attempt-Date: Tue, 09 Nov 2021 03:42:23 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients;;

Cc:

Bcc: bruno@zeroolavajato.com

Date: Tue, 9 Nov 2021 08:42:12 -0300

Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HEMNSL - 11359/2021

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

9 de novembro de 2021 08:42



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **posto.walter@redzmaisz.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <posto.walter@redzmaisz.com.br>: Recipient address rejected: redzmaisz.com.br

Final-Recipient: rfc822; posto.walter@redzmaisz.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; webmail.redzmaisz.com.br. (177.69.95.250, the server for the domain redzmaisz.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <posto.walter@redzmaisz.com.br>: Recipient address rejected: redzmaisz.com.br
Last-Attempt-Date: Tue, 09 Nov 2021 03:42:25 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
To: undisclosed-recipients;
Cc:
Bcc: posto.walter@redzmais.com.br
Date: Tue, 9 Nov 2021 08:42:12 -0300
Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HEMNSL - 11359/2021
----- Message truncated -----

LAVAJATO DUCHA.COM <duchapontocom@gmail.com>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

9 de novembro de 2021 08:45

O meu contrato está ativo !
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> 10 de novembro de 2021 08:29
Cc: "LAVAJATO DUCHA.COM" <duchapontocom@gmail.com>, natan@washhigienizacao.com.br, flamboyant@drywash.com.br, 85@poliauto.com.br, rapidocar@rapidocar.com.br, bruno@zeroolavajato.com, thamara.isaa@gmail.com, marcosbonzao@gmail.com, ltalocarlos2215@gmail.com

Prezados, bom dia!

Algum retorno da solicitação supracitado?

Muller Marinho
Comprador
E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br
Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876
<http://www.leaconsultoria.com.br>
ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Em qui., 4 de nov. de 2021 às 09:17, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

10 de novembro de 2021 08:29



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **bruno@zeroolavajato.com** porque o domínio zeroolavajato.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 4062410 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: zeroolavajato.com

Final-Recipient: rfc822; bruno@zeroolavajato.com

Action: failed

Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 4062410 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN

Domain name not found: zeroolavajato.com

Last-Attempt-Date: Wed, 10 Nov 2021 03:29:23 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients;

Cc:

Bcc: bruno@zeroolavajato.com

Date: Wed, 10 Nov 2021 08:29:12 -0300

Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - HEMNSL - 11359/2021

----- Message truncated -----

LAVAJATO DUCHA.COM <duchapontocom@gmail.com>
Para: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

11 de novembro de 2021 06:59

Bom dia!!!

Conforme segue em anexo orçamento atualizado.

à disposição,

Fernando Otávio.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
DUCHA & CONVENIÊNCIAS

62 - 3093-2060

 Orçamento Ducha - materno infantil - 11-11-21.pdf
289K

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>
Para: "LAVAJATO DUCHA.COM" <duchapontocom@gmail.com>

11 de novembro de 2021 07:54

Fernando, bom dia!

Grato pelo envio da proposta.

Ficaram pendentes as documentações, a saber:

- 1) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA);
- 2) CARTÃO CNPJ;
- 3) CONTRATO SOCIAL;
- 4) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
- 5) DOC DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

11 de novembro de 2021 09:08

Cco: natan@washhigienizacao.com.br, flamboyant@drywash.com.br, 85@poliauto.com.br, rapidocar@rapldocar.com.br, bruno@zeroolavajato.com, thamara.isaa@gmail.com, marcosbonzao@gmail.com, Italocarlos2215@gmail.com, posto.walter@redesmais.com.br, "LAVAJATO DUCHA.COM" <duchapontocom@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Para conhecimento.

O processo pela qual estamos nos referindo, é para a Unidade: HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, com endereço à Rua 230, s/n, Setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP: 74.640-210. Cnpj 11.858.570/0005-67.

Muller Marinho

Comprador

E-mail: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

Tel: (62) 99668-5428 / (71) 3277-0876

<http://www.leaconsultoria.com.br>

ATENÇÃO: Horário de funcionamento da Matriz/IGH: 7 às 17h.



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Em qui., 4 de nov. de 2021 às 09:17, Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

11 de novembro de 2021 09:08

Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **bruno@zeroolavajato.com** porque o domínio zeroolavajato.com não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 3123682 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: zeroolavajato.com

Final-Recipient: rfc822; bruno@zeroolavajato.com
Action: failed
Status: 4.0.0
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 3123682 DNS type 'mx' lookup of zeroolavajato.com responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: zeroolavajato.com
Last-Attempt-Date: Thu, 11 Nov 2021 04:08:34 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Muller Marinho <muller.marinho@leaoutsourcing.com.br>

To: undisclosed-recipients::

Cc:

Bcc: bruno@zeroolavajato.com

Date: Thu, 11 Nov 2021 09:08:23 -0300

Subject: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES -
HEMNSL - 11359/2021

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: muller.marinho@leaoutsourcing.com.br

11 de novembro de 2021 09:08



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **posto.walter@redzmaisz.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <posto.walter@redzmaisz.com.br>: Recipient address rejected: redzmaisz.com.br

Final-Recipient: rfc822; posto.walter@redzmaisz.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; webmail.redzmaisz.com.br. (177.69.95.250, the server for the domain redzmaisz.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <posto.walter@redzmaisz.com.br>: Recipient address rejected: redzmaisz.com.br
Last-Attempt-Date: Thu, 11 Nov 2021 04:08:43 -0800 (PST)



a serviço do



[Texto das mensagens anteriores oculto]



PARAG. SEGUNDO – Não é permitido a nenhum dos sócios ceder, transferir, como também alienar sob qualquer título as cotas de Capital, que possuir na sociedade, sem prévio consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre a preferência na aquisição no caso de igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á de acordo com a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declaração de Desimpedimento: Os sócios acima qualificados declaram sob as penas da lei, que não estão sendo processados, nem foram definitivamente condenadas, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a funções ou cargos públicos, ou crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato ou ainda por crime contra a propriedade, a economia popular ou fé pública, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o fórum da Comarca de Goiânia – Go., para dirimir dúvidas que porventura possam surgir, por mais privilegiado que o outro possa ser para os devidos fins e feito de direito.


E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o leram e assinam.

Goiânia, 05 de junho de 2.001


**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
 CANÇADO**


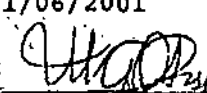

WILSON LEMES

Testemunhas: José Antonio Branguinho
 C.I. 756.492 – SSP-Go.


 Claudilane Santos de Santana
 C.I. 3752499 – SSP-Go.

CONFERE C/ ORIGINAL

Claudia Arantes Cavalcanti
 Mat. 082.316-7
 Técnica Bancária

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/06/2001
	SOB O NÚMERO: 52201798771
	Protocolo: 010523260
	 MARIA DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS SECRETÁRIA GERAL

3° ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA – ME

CNPJ: 04.525.972/0001-50

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido aos 09 de Dezembro de 1977, portador da Cédula de Identidade n° 3.515499/2ª via, expedida pela SSP-GO em 11 de outubro de 2012, CPF sob n° 798.924.001-78, filho de Raul Antonio de Freitas e Elza Maria de Oliveira Freitas, residente e domiciliado na Rua P 16 n° 309, Qd P77 Lt 17, Ap. 502, Setor dos Funcionários, Goiânia – GO, CEP 74.543-040;

MAGDALENA CANDIDA DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Amambal – MS, nascida aos 03 de Junho de 1974, portadora da Cédula de Identidade n° 3.008843/2ª via expedida pela SSP/GO, em 27 de Março de 2012, CPF sob n° 558.055.821-04, filha de Sebastião Francisco da Silva e Ana Maria Rodrigues, residente e domiciliada na Rua P 16 n° 309, Qd P77 Lt 17, Ap. 502, Setor dos Funcionários, Goiânia – GO, CEP 74.543-040;

Únicos sócios componentes da sociedade legalmente denominada **DUCHA & CONVENIÊNCIAS LTDA – ME**, estabelecida na Rua 231 n° 442 Setor Coimbra, Goiânia, CEP 74.535-220, inscrita no CNPJ sob n° 04.525.972/0001-50, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52.20179877-1, resolvem de comum acordo promover as seguintes alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação de **LAVA JATO DO SASSA LTDA – ME**, e nome fantasia de **DUCHA.COM**.

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591.
PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703680380. NIRE: 52201798771.
LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA 2ª

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS**, acima já qualificado, cede e transfere todas as suas quotas no valor de 6.400 (Seis Mil e Quatrocentos) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos reais) ao novo sócio **FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 27 de Setembro de 1975, portador da cédula de identidade 3487466 expedida pela SSP/GO, CPF sob nº 794.493.441-91, filho de Romualdo Eustáquio de Oliveira e Eunice Terezinha Andrade de Oliveira, residente e domiciliada na Rua 10 s/n. Qd 86 Lt 12 Casa 1 Setor Santos Dumont, Goiânia – GO, CEP 74.463-560, totalmente integralizadas em moeda corrente deste país;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia **MAGDALENA CANDIDA DA SILVA**, acima já qualificada, cede e transfere parte de suas quotas no valor de 1.520 (Um Mil Quinhentos e Vinte) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 1.520,00 (Um Mil Quinhentos e Vinte reais) ao novo sócio **FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, acima já qualificado, e o restante de suas quotas no valor de 80 (Oitenta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalizando R\$ 80,00 (Oitenta reais) ao novo sócio **ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 21 de Agosto de 1945, portador da cédula de identidade 4276364 expedida pela SSP/GO, CPF sob nº 044.656.791-49, filho de Jose Antonio de Oliveira e Maria do Carmo Cancado de Oliveira, residente e domiciliada na Avenida Laguna s/n Qd 136 Lt 17 Ap 2001 Jardim Atlântico, Goiânia – GO, CEP 74.843-415, totalmente integralizadas em moeda corrente deste país.

Ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB Nº 20174525591.
PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703680380. NIRE: 52201798771.
LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA	7.920	R\$ 7.920,00	99%
ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	80	R\$ 80,00	1%
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00	100%

CLÁUSULA 3ª - A responsabilidade da cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme Artigo 1.052 do Código Civil. (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 4ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CLÁUSULA 5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

F
B
P

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob denominação de **LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME**, e nome fantasia de **DUCHA.COM**, com sede na Rua 231 n° 442 Setor Coimbra,

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591.
 PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703680380. NIRE: 52201798771.
 LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 21/09/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Goiânia – GO, CEP 74.535-220, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem por objetivo a Prestação de Serviços de Lava Jato.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20 de junho de 2001.

CLÁUSULA 4ª – O capital social é de R\$ 8.000,00 (Oito Mil reais), divididos em 8.000 (Oito Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios e moeda corrente deste país.

Ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA	7.920	R\$ 7.920,00	99%
ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	80	R\$ 80,00	1%
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00	100%

CLÁUSULA 5ª - A responsabilidade da cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social conforme Artigo 1.052 do Código Civil. (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA 6ª – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB Nº 20174525591.
PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703680380. NIRE: 52201798771.
LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2017
www.portaldosempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA 7ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - As quotas são indivisíveis no seu todo ou partes, não é permitido a nenhum dos sócios ceder, transferir, como também alienar sob a qualquer título as cotas de Capital, que possuir na sociedade, sem prévio consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre a preferência na aquisição no caso de igualdade de condições e preço.

CLÁUSULA 10ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO 1º - A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social e em segunda, com qualquer numero.

F
B
L

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB Nº 20174525591.
PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703680380. NIRE: 52201798771.
LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

PARÁGRAFO 2º - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do art. 1.152 da Lei 10.406/2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

PARÁGRAFO 3º - A reunião será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

PARÁGRAFO 4º - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA 11ª - A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios representativa de mais da metade do Capital Social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em prazo não inferior a 5 (Cinco) dias antes da reunião para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA 12ª - A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou interdição de qualquer sócio, podendo os herdeiros ou sucessores do "de cujus", a sua escolha substituí-lo ou receber o Capital e Lucros apurados em balanços intermediário na data do falecimento ou interdição em até 6 (Seis) parcelas corrigidas monetariamente.

CLÁUSULA 13ª - A sociedade rege-se nas omissões do art. 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002, pelas normas da sociedade anônima.

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB Nº 20174525591.
PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703680380. NIRE: 52201798771.
LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o fórum da Comarca de Goiânia – GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 01 (Uma) via de igual teor.

Goiânia – GO, 31 de Agosto de 2017



Bruno Henrique de O. Freitas

BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS



Magdalena Candida da Silva

MAGDALENA CANDIDA DA SILVA

Fernando Otavio Andrade de Oliveira

FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA

Romualdo Eustaquio de Oliveira

ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA

Espaço reservado à Junta Comercial do Estado de Goiás



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB N° 20174525591.
PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703680380. NIRE: 52201798771.
LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2017
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
ROMUALDO COSTAGUZO DE OLIVEIRA
FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA

Declaro(a) por mim, devidamente identificado(a) e por haver(em) sido
apostado(a) em minha presença

Doutor, Em Testamento _____ de Verdade
Goiânia-GO, 11 de Setembro de 2017

LEANDRO DE MORAIS ARTIAGA - ESCRIVENTE
São Digital nº 02041706291105094835780 e 020417062911050948387

Para mais informações consulte o site: www.portaldoampreendedorgoiano.go.gov.br

*Leandro de Moraes Artiaga
Escrivente*

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
BRUNO FERREQUE DE OLIVEIRA FREITAS
MAGDALENA CANTIDA DA SILVA

Declaro(a) por mim, devidamente identificado(a) e por haver(em) sido
apostado(a) em minha presença

Doutor, Em Testamento _____ de Verdade
Goiânia-GO, 08 de Setembro de 2017

KAMILA CASTRO CARVALHO - ESCRIVENTE
São Digital nº 02041706291105094835115 e 02041706291105094835111

Para mais informações consulte o site: www.portaldoampreendedorgoiano.go.gov.br

AAA041330



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2017 14:26 SOB Nº 20174525591.
PROTOCOLO: 174525591 DE 18/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703680380. NIRE: 52201798771.
LAVA JATO DO SASSA LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 21/09/2017
www.portaldoampreendedorgoiano.go.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENTIF. / UF: 3487466 SSP GO

DT. 794.493.441-92 DATA REGISTRO: 27/09/1975

FUNÇÃO: ROMUALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA
 EUNICE TEREZINHA ANDRADE DE OLIVEIRA

PREVENÇÃO: [] ALT.: [] CAT. HAB.: AB

Nº REGISTRO: 02053135516 DATA EXPIRACAO: 18/11/2021 DATA HABILITACAO: 13/01/1997

OBSERVAÇÕES: EXERCE ATIV REMUNERADA

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSAO: 24/11/2016

Assinatura do Portador: *[Signature]*

Assinatura do Inspetor: *[Signature]*

70763545894
 GO128934171

DETRAN GO (COMPAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1374627596

PRESENTE PLASTIFICAR
 1374627596



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 280925

VALIDADE ATÉ : 31/12/2021

A Direção de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa.

Razão Social LAVA JATO DO SASSA LTDA ME
Denominação DUCHA.COM
CPF/CNPJ 04525872000150 Inscrição Municipal 1753568
Endereço R 231 N. 442 QD 27 LT- 12-1 SET COIMBRA
Atividade(s) 45.20005 3 SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO AUTOMOTOR (LAVAJATO).

Sob a responsabilidade técnica de:

Tendo como representante legal :

FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2021.

Goiânia, 15 de julho de 2021.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: Y42RmMp4

Anderson Alves de Oliveira

Gerência de Cadastro e Licenciamento Sanitário

Jadison Tavares de Oliveira

Direção de Vigilância Sanitária e Ambiental



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAVA JATO DO SASSA LTDA
CNPJ: 04.525.972/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:24:16 do dia 04/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2022.

Código de controle da certidão: **827A.8245.4C1A.3112**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 29632401

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
04.525.972/0001-50

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.459.668.168

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOJANIA, 1 NOVEMBRO DE 2021

HORA: 9:29:59:7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.471.875-7**

Prazo de Validade: até 29/01/2022

CNPJ: 04.525.972/0001-50

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 1 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiânia.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.525.972/0001-50

Razão Social: LAVA JATO DO SASSA LTDA ME

Endereço: R 231 442 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74535-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2021 a 20/12/2021

Certificação Número: 2021112100552279858747

Informação obtida em 02/12/2021 13:02:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.525.972/0001-50

Razão Social: LAVA JATO DO SASSA LTDA ME

Endereço: R 231 442 / SETOR COIMBRA / GOIANIA / GO / 74535-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2021 a 01/12/2021

Certificação Número: 2021110201050085237165

Informação obtida em 16/11/2021 16:09:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br